



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



## PROJETO DE LEI Nº. 071/2023

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 093, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

<b>12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>	
<b>001 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>	
<b>0012.0365.0122.2122 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola</b>	
<b>Fonte de Recursos: 103 - Educação/5%</b>	
(588) 331901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	700.000,00
<b>0012.0361.0122. 2123 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 103 - Educação/5%</b>	
(787) 333903300 – Passagens e despesas com locomoção	200.000,00
<b>0012.0365.0122.2121 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche</b>	
<b>Fonte de Recursos: 103 – Educação/5%</b>	
(678) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
(706) 344905100 – Obras e instalações	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>
<b>001 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>
<b>0012.0365.0122.2122 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-</b>



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



<b>Escola</b>	
<b>Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(647) 333903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00
<b>0012.0365.0122.2121 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche</b>	
<b>Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(644) 333903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	439.000,00
<b>0012.0361.0122.2123 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(650) 333903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
(681) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	161.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

### Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 15:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64c01762ec103>.  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR - (878.239.349-49) EM 25/07/2023 15:41





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com os cumprimentos do *Executivo Municipal*, neste ato, encaminha-se o Projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para o orçamento do exercício corrente da **Autarquia Municipal de Educação – AME**.

A referida autorização se faz necessária para aperfeiçoar a execução orçamentária da *Autarquia* com a finalidade de promover a alocação de gastos em *Educação* nas correspondentes ações governamentais e subfunções. Essas ações são distribuídas de acordo com suas especificidades, como **pagamento de salários, aditivos de contrato para transporte escolar e serviços de monitoramento e vigilância, além da reforma do CMEI Miguel Moreno e Geralda Bormaita**. Notadamente compreendem dotações fundamentais e estruturantes pertencem à única funcional programática, relacionado ao *Programa Apucarana Educação de Qualidade para Todos os Estudantes*.

Sob a análise legal, a Lei Orçamentária Anual (LOA) tem por fim a fixação de despesa e estimativa de receita. Já o *Crédito Adicional* atua como mecanismo de ajuste no curso da execução orçamentária. Ele permite a adequação e o equilíbrio das contas ao longo da execução. Essa prática é respaldada por dispositivos legais, como o Art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64<sup>1</sup>, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República<sup>2</sup>.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

<sup>1</sup> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

<sup>2</sup> Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

